

# COMUNICAÇÃO INTERNA 45/2004

1ª e 2ª quinzenas de janeiro de 2004

## **A Respeito da Greve Nacional dos Médicos Peritos do INSS**

O SIMESC, entidade classista constituída para fins de defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria médica, vem manifestar seu **apoio e solidariedade** aos **Médicos Peritos do INSS**, em greve nacional desde o dia 03 de dezembro de 2003. Após anos de luta, debatendo com os gestores a implantação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários que reconhecesse a Perícia Médica na dimensão de suas atribuições legais, quedam-se estupefatos ante a falta de sensibilidade do governo federal. O discurso das autoridades, sempre reconhecendo a importância da atividade desenvolvida, esbarra na retórica e permanece estéril. Grupos de trabalho, Comissões, Reuniões, Acordos: nada disso valeu. A palavra empenhada, inclusive pelo Ministro Berzoini, desfez-se tal qual miragem.

Premidos pelas circunstâncias, os médicos peritos anunciaram uma paralisação de advertência (jul/2003), estabeleceram indicativo de greve por tempo indeterminado (out/2003) e, finalmente, desencadearam greve geral. Decididos a conquistar um PCCS justo, a realização de concurso público, o fim do processo de terceirização das atividades de perícia médica e melhores condições de atendimento aos segurados, os médicos cruzaram os braços em todo o Brasil.

O que fez o governo? Adotou a retenção dolosa dos salários, atitude arbitrária e ditatorial. Ao invés de abrir negociação, procurar resolver o impasse, buscar reduzir os transtornos causados à população, tenta sufocar a greve asfixiando a democracia.

Afirmava o Ministro Marco Aurélio Mello, em outubro de 2001, quando houve a greve dos servidores federais: *"a greve suspende a prestação dos serviços, mas não pode reverter em procedimento que a inviabilize, ou seja, na interrupção do pagamento de salários e vencimentos (...)"*

Dizia, ainda, *"ganha envergadura o direito do trabalhador (gênero) de engajar-se em movimento coletivo, com o fim de alcançar melhoria na contraprestação dos serviços (...) na vigência de toda e qualquer relação jurídica concernente à prestação de serviços, é irrecusável o direito à greve. E este, porque ligado à dignidade do homem -consubstanciando expressão maior da liberdade a recusa, ato de vontade, em continuar trabalhando sob condições tidas como inaceitáveis -, merece ser enquadrado entre os direitos naturais"*.

*"A assim não entender",* concluía o então presidente do Supremo Tribunal Federal, *"estar-se-á negando, repita-se, a partir de um ato de força descomunal, desproporcional, estranho, por completo, ao princípio da razoabilidade, o próprio direito de greve, a eficácia do instituto, no que voltado a alijar situação discrepante da boa convivência, no qual a parte economicamente mais forte abandona o campo da racionalidade, do interesse comum e ignora o mandamento constitucional relativo à preservação da dignidade do trabalhador"*.

A greve nacional dos médicos peritos do INSS é legítima, é ética, é legal. É um direito dos trabalhadores médicos, esculpido em nossa Lei Maior. A democracia avança respondendo às demandas da sociedade, gerando debate, resolvendo conflitos, encontrando soluções. Governos democráticos dialogam, negociam, buscam saídas, superam impasses. Governos democráticos respeitam a população.

Ações como essas - bloqueio de salários, ausência de debate, descaso com médicos e segurados, não são dignas de um governo eleito pelo povo, ainda mais um governo com tantos compromissos históricos com os trabalhadores.

Os médicos peritos do INSS lutam por seus direitos e por uma melhor assistência à população. O SIMESC apóia essa luta, e conclama os médicos catarinenses, por imperativo ético, a fazerem o mesmo.

**Pela não retenção de salários - Pela abertura de negociações**

**Pelo atendimento às reivindicações dos médicos peritos do INSS**

– **Exercício Ilegal da Medicina** – O SIMERS (Sind. Médico RS) obteve sentença favorável na Justiça, à suspensão de quatro artigos (2º, 3º, 4º e 6º) da Resolução 271/2002 do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), que autorizava aos enfermeiros fazer diagnósticos, pedir exames e prescrever medicamentos. Segundo a juíza da 3ª Vara Federal de Brasília, que proferiu a sentença, esses artigos extrapolam os limites fixados pelas leis que regem a enfermagem. O SIMESC também vinha lutando contra o Exercício Ilegal da Medicina em SC, denunciando e acolhendo denúncias dos casos ocorridos no Estado. **A sentença obtida pelo SIMERS tem abrangência nacional.**

**2 – Classificação Hierarquizada** – O COSEMESC esteve reunido, no dia 22, em Joinville, com a FECOMED e Cooperativas Médicas de SC, debatendo a CBHPM, visando a sua implantação. No entendimento da maioria dos presidentes das UNIMEDs, a tabela deverá ser implantada, apesar das dificuldades enfrentadas pelo Sistema de Saúde Suplementar. Este foi o indicativo aprovado pela FECOMED e Singulares, além da criação de uma Comissão de trabalho COSEMESC/Cooperativas, que terá a responsabilidade de discutir formas de implantação da CBHPM. Estiveram presentes os Drs. Cyro Soncini, do SIMESC, Viriato Cunha, da ACM, e Marta Müller, do CREMESC, os integrantes da Comissão Estadual de Mobilização para a Implementação da CBHPM, Drs. Odi Oleiniski, César Ferraresi, Genoir Simoni, Carlos Alberto Pierri, Vilmar Gerent e José Bernardes, além do Diretor Regional de Joinville, Dr. Ataíde do Nascimento, e diretores da FECOMED e a maioria dos presidentes das Singulares UNIMEDs do Estado.

**3 – Sobreaviso remunerado em Brusque** – Os médicos da região de Brusque que atuam no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux (Hospital de Azambuja) fecharam acordo com a Direção do Hospital, assegurando o pagamento em dobro dos procedimentos realizados durante o período do sobreaviso. Diante disso, o SIMESC enviou comunicado aos médicos da região, manifestando satisfação pelo resultado alcançado e reconhecendo o empenho para a conquista. “Entretanto, alertamos que a questão central e primordial, o Sobreaviso Médico sem remuneração, permanece indefinida”, diz o documento, concluindo: “Assim julgamos necessária a manutenção dos entendimentos com a Direção do Hospital e com os gestores locais do SUS para uma solução mais abrangente e duradoura, ainda que a médio prazo”. *O SIMESC parabeniza a Diretoria Regional e o Corpo Clínico do HACCR pelos esforços que culminaram em acordo que possibilitou melhor remuneração médica, mantendo assistência de qualidade à população da região.*

## De bem com o Leão

Dicas para a declaração do seu Imposto de Renda

Despesas do livro caixa

O médico que faz livro caixa se comporta em relação ao Imposto de Renda semelhante a uma empresa. Pode abater despesas como aluguel do consultório,

condomínio, água, luz, telefones convencional e celular, impressos, CRM, SIMESC e outras despesas que possam ser usadas para justificar o desempenho de sua atividade profissional.

O artigo 51 da Instrução Normativa da Receita Federal prevê, ainda, que pode ser abatido no livro caixa, a remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, e

os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de custeios pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

Para maiores informações mantenha contato com a Assessoria Contábil do SIMESC nos telefones: (48) 223-1060 ou (48) 9965-8135, ou ainda, pelo e-mail [simesc@simesc.org.br](mailto:simesc@simesc.org.br).

**Faça sua declaração no SIMESC!**